QUARTA•FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 • ANO XVII | N º 3437 **EDIÇÃO EXTRA**

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

# I M P R E N S A  E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro | 77 3451-4300 | Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:19 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D88-198F-678F-B903-CECF ou utilize o código QR.

# RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO Nº 284 DE 17 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

- ATO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO 03/2025.
- ATO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO 04/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:19 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D88-198F-678F-B903-CECF ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

# DECRETO Nº 284 DE 17 DE JULHO DE 2025

**"Dispõe sobre a cessão de servidora pública que especifica e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o Termo de Cessão de Servidor Público, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e o Município de Guanambi.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica a servidora pública municipal, Sra. **ANA GLAUCIA LOURENÇO SILVA**, matrícula 9010795, titular do cargo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, cedida para laborar junto ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**Art. 2º.** Caberá ao ente cedente o ônus da remuneração devida à servidora.

**Art. 3º.** A presente cessão terá prazo de vigência até 17/07/2026, com efeitos a partir da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, **ESTADO DA BAHIA**, em 17 de julho de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**
Prefeito do Município de Guanambi



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:19 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D88-198F-678F-B903-CECF ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

**ATO ADMINISTRATIVO**
**PROCEDIMENTO 03/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, e**

**CONSIDERANDO** o artigo 32 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária.

**CONSIDERANDO** o artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo do art. 19 e seguintes do Decreto Municipal de nº 514 de 1 de abril de 2019, que dispõe sobre a Regularização Fundiária (REURB) no município de Guanambi – BA.

**CONSIDERANDO** que o pedido apresentado veio acompanhado de documentos comprobatórios e indicativos de que a modalidade a ser adotada é a Regularização Fundiária de Interesse Especifico – REURB-E, nos termos dos arts. 23, § 2º, e 32, da Lei n° 13.465/17, art. 23, I, do Decreto n° 9.310/18 e art.14 do Decreto 514/2019.

**DETERMINA**

**1.** a abertura do procedimento administrativo de regularização fundaria, na modalidade de Reurb Especifica, nos termos dos art. 32, da Lei n° 13.465/17 e art. 23, I, do Decreto n° 9.310/18 e art.14 do Decreto 514/2019.

**2.** A descrição perimetral do local será estabelecida nos seguintes termos:

**I-** A área total do bairro é de 123.120,31m², e seu perimetral é de 2.079,57 m, conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.428.463,62m** e **E 739.092,95m**; deste segue confrontando com a RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, com azimute de 115°05'09" por uma distância de 94,38m até o vértice **P 02**, de coordenadas **N 8.428.423,60m** e **E 739.178,43m**; deste segue,



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:19 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D88-198F-678F-B903-CECF ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

com azimute de 205°18'21" por uma distância de 21,20m até o vértice **P 03**, de coordenadas **N 8.428.404,44m** e **E 739.169,36m**; deste segue, com azimute de 114°41'23" por uma distância de 22,74m até o vértice **P 04**, de coordenadas **N 8.428.394,94m** e **E 739.190,02m**; deste segue confrontando com a CERAMICA CAETITÉ, com azimute de 194°36'20" por uma distância de 149,58m até o vértice **P 05**, de coordenadas **N 8.428.250,20m** e **E 739.152,30m**; deste segue, com azimute de 107°24'40" por uma distância de 125,78m até o vértice **P 06**, de coordenadas **N 8.428.212,56m** e **E 739.272,32m**; deste segue, com azimute de 16°52'10" por uma distância de 101,32m até o vértice **P 07**, de coordenadas **N 8.428.309,52m** e **E 739.301,73m**; deste segue, com azimute de 14°09'14" por uma distância de 46,49m até o vértice **P 08**, de coordenadas **N 8.428.354,60m** e **E 739.313,09m**; deste segue confrontando com CASAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, com azimute de 112°10'35" por uma distância de 31,07m até o vértice **P 09**, de coordenadas **N 8.428.342,87m** e **E 739.341,87m**; deste segue, com azimute de 200°33'28" por uma distância de 1,94m até o vértice **P 10**, de coordenadas **N 8.428.341,05m** e **E 739.341,19m**; deste segue, com azimute de 113°58'47" por uma distância de 27,60m até o vértice **P 11**, de coordenadas **N 8.428.329,83m** e **E 739.366,40m**; deste segue confrontando com a propriedade de EUNADSON DONATO DE BARROS, com azimute de 198°04'05" por uma distância de 6,97m até o vértice **P 22**, de coordenadas **N 8.428.323,20m** e **E 739.364,24m**; deste segue, com azimute de 165°21'23" por uma distância de 6,76m em curva com raio de 13.00m até o vértice **P 23**, de coordenadas **N 8.428.316,66m** e **E 739.365,95m**; deste segue, com azimute de 180°25'39" por uma distância de 5,29m até o vértice **P 24**, de coordenadas **N 8.428.311,38m** e **E 739.365,91m**; deste segue, com azimute de 88°34'56" por uma distância de 5,00m até o vértice **P 25**, de coordenadas **N 8.428.311,50m** e **E 739.370,91m**; deste segue, com azimute de 181°36'53" por uma distância de 2,04m até o vértice **P 26**, de coordenadas **N 8.428.309,46m** e **E 739.370,85m**; deste segue, com azimute de 98°07'08" por uma distância de 32,12m até o vértice **P 43**, de coordenadas **N 8.428.304,93m** e **E 739.402,65m**; deste segue confrontando com a AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, com azimute de 178°24'06" por uma distância de 51,76m até o vértice **P 14**, de coordenadas **N 8.428.253,19m** e **E 739.404,10m**; deste segue, com azimute de 163°21'20" por uma distância de 131,38m até o vértice **P 15**, de coordenadas **N 8.428.127,31m** e **E 739.441,73m**; deste segue, com azimute de 163°24'25" por uma distância de 190,00m até o vértice **P 16**, de coordenadas **N 8.427.945,23m** e **E 739.495,99m**; deste segue confrontando com AVENIDA GOVERNADOR NILO COELHO, com azimute de 267°02'01" por uma distância de 230,20m até o vértice **P 17**, de coordenadas **N 8.427.933,31m** e **E 739.266,10m**; deste segue confrontando com a AGRIVERDE – DR - EDVARDES, com azimute de 11°06'07" por uma distância de 128,15m até o vértice **P 18**, de coordenadas **N 8.428.059,06m** e **E 739.290,77m**; deste segue, com azimute

**ATO ADMINISTRATIVO**
**PROCEDIMENTO 03/2025**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:19 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D88-198F-678F-B903-CECF ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

de 287°49'58" por uma distância de 182,48m até o vértice **P 19**, de coordenadas **N 8.428.114,95m** e **E 739.117,06m**; deste segue, com azimute de 194°36'20" por uma distância de 1,54m até o vértice **P 20**, de coordenadas **N 8.428.113,45m** e **E 739.116,67m**; deste segue, com azimute de 276°56'13" por uma distância de 132,56m até o vértice **P 21**, de coordenadas **N 8.428.129,46m** e **E 738.985,08m**; deste segue confrontando com a AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, com azimute 17°53'26" por uma distância de 351,14m até o vértice **P 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.079,49 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**2.** A comissão de regularização fundiária deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei n° 13.465/17, Decreto n° 9.310/18, e Decreto n° 514/2019:

a) Analisar toda a documentação do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo;

b) Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo fornecido pelos legitimados requerentes;

c) Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º, do Decreto nº 9.310/18);

d) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14, do Decreto n° 9.310/18 e art. 21, da Lei n° 13.465/17) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro;

**ATO ADMINISTRATIVO**
**PROCEDIMENTO 03/2025**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:19 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D88-198F-678F-B903-CECF ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

e) Aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, nos termos do art. 11, §1º e art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17.

f) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, conferindo aos requerentes títulos de legitimação fundiária, nos termos do art. 23, § 2º, e art. 42, §3º, do Decreto nº 9.310/18), bem como conclusão formal do procedimento.

**3.** Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 25 de julho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
**Prefeito do Município de Guanambi**

**ATO ADMINISTRATIVO**
**PROCEDIMENTO 03/2025**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:19 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D88-198F-678F-B903-CECF ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

**ATO ADMINISTRATIVO**
**PROCEDIMENTO 04/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições e,

**CONSIDERANDO** os artigos, 23, §1º, inciso III e 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária.

**CONSIDERANDO** os artigos 21, §2º, II, e 24, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,que institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º da Lei Municipal nº 771, de 16 de outubro de 2013, com redação alterada pela Lei 904, de 30 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo do art. 19 e seguintes do Decreto Municipal de nº 514, de 1º de abril de 2019, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana (REURB) no município de Guanambi.

**DETERMINA**

**1.** A instauração do procedimento 002/2025, que, conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 771, de 16 de outubro de 2013, com redação alterada pela Lei 904, de 30 de dezembro de 2014, que reconheceu os Bairros Alazão, Alvorada, Boa Vista, Brasilia, Candeal, Joaquim Fernandes, Lagoinha, Marabá, Novo Horizonte, Santo André, São João II, São Vicente e Taboinha, como áreas de interesse público social para fins de Regularização Fundiária Urbana de tipo Social (REURB-S), bem como nos termos do art. 23, inciso I, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que corrobora o presente ato.

**1.2**. Poderão ser regularizados imóveis localizados no Centro e nos Bairros Paraiso e São Francisco.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:19 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D88-198F-678F-B903-CECF ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

**2.** O procedimento, de caráter individual, nos termos do artigos 21, §2º, II do Decreto Federal 9310/2018, será desenvolvido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, também em imóveis localizados no Centro e nos Bairros Paraiso e São Francisco.

**3.** A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, e no Decreto Municipal nº 514/2019:

a) notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contando da data do recebimento para notificação pessoal ou da publicação por edital;

b) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos, confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação de anuência;

c) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termos de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018, e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

d) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

e) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final, de qualquer dos instrumentos disponíveis na legislação vigente, nos termos do art. 42, §3º do Decreto 9.310 de 15 de março de 2018;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:19 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D88-198F-678F-B903-CECF ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

f) emitir conclusão formal do procedimento.

**4.** Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, **ESTADO DA BAHIA**, em 28 de julho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
**Prefeito do Município de Guanambi**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:19 horas do dia 30/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D88-198F-678F-B903-CECF ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D88-198F-678F-B903-CECF ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 0D88-198F-678F-B903-CECF

**Hash do Documento**

1346c572b1379fbf040ac4ded4c749d4269c57ac9afee269e68980e1875680d4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 30/07/2025 18:19 UTC-03:00